

# GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

C.N.P.J. 06.582.449/0001-91 • C.G.F. 06.920.220-6

Praça Coronel Antônio Belo N.º 651 • Centro

CEP 62540-000 • PABX: (0xx88) 636-1134

Amontada • Ceará



LEI N.º 519/2003.

AMONTADA, 19 DE MAIO DE 2003.

## DISPÕE SOBRE O AUMENTO DA TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA/CE**, faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica autorizado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a realizar reajuste de 15% (quinze por cento) no mês de Junho e mais 15% (quinze por cento) no mês de Julho do corrente exercício, perfazendo uma média de 30% (trinta por cento) na tarifa de água e esgoto cobrada junto aos consumidores da rede de abastecimento de água do município de Amontada, conforme o Anexo único, parte integrante desta Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica mantido o percentual de 60% (sessenta por cento) para a cobrança da tarifa do esgoto sobre a tarifa de água.

**Art. 2.º** - Os consumidores do SAAE/Amontada ficam definidos a seguir:

- I – NÍVEL RESIDENCIAL I – ligações em prédios e residências familiares;
- II – NÍVEL RESIDENCIAL II – ligações em prédios e logradouros públicos;
- III – NÍVEL COMERCIAL – ligações em prédios e edifícios comerciais;
- IV – NÍVEL INDUSTRIAL – ligações em prédios e edifícios industriais.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE, AOS 19 DE MAIO DE 2003.**

  
**FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

LEI N.º 519 DE 19 DE MAIO DE 2003.  
ANEXO ÚNICO  
TABELA DA TARIFA DE ÁGUA COM AUMENTO DE 30%

**NÍVEL RESIDENCIAL I**

M <sup>3</sup> / CONSUMIDORES	VALOR TARIFA MÍNIMA
00-10	5,95
M <sup>3</sup> / CONSUMIDORES	VALOR M <sup>3</sup> /ÁGUA- R\$
11-20	0,66
21-30	0,79
31-40	1,05
41-50	1,38
51-999	1,58

**NÍVEL RESIDENCIAL II**

M <sup>3</sup> / CONSUMIDORES	VALOR TARIFA MÍNIMA
00-20	23,00
M <sup>3</sup> / CONSUMIDORES	VALOR M <sup>3</sup> /ÁGUA- R\$
21-999	1,32

**NÍVEL COMERCIAL**

M <sup>3</sup> / CONSUMIDORES	VALOR TARIFA MÍNIMA
00-10	11,88
M <sup>3</sup> / CONSUMIDORES	VALOR M <sup>3</sup> /ÁGUA- R\$
11-999	1,32

**NÍVEL INDUSTRIAL**

M <sup>3</sup> / CONSUMIDORES	VALOR TARIFA MÍNIMA
00-20	29,04
M <sup>3</sup> / CONSUMIDORES	VALOR M <sup>3</sup> /ÁGUA- R\$
21-999	1,84

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, AOS 19 DE MAIO DE 2003.

  
FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA  
Prefeito Municipal